



ANO XLVIII — Nº 7

QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 4ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE MARÇO DE 1993

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ADYLSOM MOTTA** — Suscitando questão de ordem quanto à observância do § 5º do art. 57 da Constituição Federal, que trata da composição da Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Adylson Motta.

**DEPUTADO CARDOSO ALVES** — Interpretação de S. Ex<sup>a</sup> para o dispositivo constitucional mencionado pelo Sr. Adylson Motta.

##### 1.2.2 Ofício da Liderança do PSDB no Senado

— Nº 12/GLPSDB/93, de substituição de membros na Comissão Mista de Orçamentos.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Veto total apostado ao Projeto de Lei de Conservação nº 1, de 1992 (oriundo da Medida Provisória nº 302/92), que dispõe sobre a organização de Ministérios e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou ven-

da foi interditada no país de origem. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1990 (nº 5.329/90, na Casa de origem), que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado de Tocantins, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a carreira de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimento, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1993 (nº 8.509/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1992 (nº 1.445/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semanal ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 63, de 1991 (nº 1.049/86, na Câmara dos Deputados que dispõe sobre a profissão de Fotógrafo e Cinegrafista e de Técnico em Cinefotografia e dá outras providências **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 3 de 1992-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentais para o exercício de 1993, e dá outras providências **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991 (nº 2.175/92, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1986 (nº 8.342/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 153 do Código Eleitoral, com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religiosos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1992 (nº 3.133/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a disponibilidade financeira do Fundo de Amparo do Trabalhador — FAT e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1992 (nº 3.170/92, na Casa de Origem), que concede antecipação de Poder Executivo e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1992 (nº 2.627/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região, com sede em Brasília-DF, e dá outras providências **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1992 (nº 4.572/90, na Casa de origem), que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

## 1.4 ENCERRAMENTO

Ata da 4<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 3 de março de 19933<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

Presidência do Sr. Humberto Lucena

**ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:**

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Álvaro Pacheco – Belo Parga – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Éva Blay – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto

Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – Josphat Marinho – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Luiz Alberto – Magno Bacelar – Mário Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Raimundo Lira – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo – Wilson Martins.

*E OS SRS. DEPUTADOS***ACRE**

RORAIMA	ADELAIDE NERI CELIA MENDES FRANCISCO DIGENES	PMDB BLOCO BLOCO
ALCESTE ALMEIDA	JOAO MAIA	B.PSTR
AVENIR ROSA	JOAO TOTA	BLOCO
FRANCISCO RODRIGUES	MAURI SERGIO	PMDB
JOAO FAGUNDES	RONIVON SANTIAGO	BLOCO
LUCIANO CASTRO	ZILA BEZERRA	PMDB
MARCELO LUZ		
RUBEN BENTO		

**TOCANTINS**

AMAPA	DARCI COELHO DERVAL DE PAIVA	BLOCO PMDB
AROLDO GOES	EDMUNDO GALDINO	PSDB
ERALDO TRINDADE	FREIRE JUNIOR	BLOCO
FATIMA PELAES	HAGANUS ARAUJO	PMDB
GILVAM BORGES	OSVALDO REIS	B.PSTR
VALDENOR GUEDES	PAULO MOURAO	BLOCO

**PARA'****MARANHAO**

ALACID NUNES	CESAR BANDEIRA	BLOCO
DOMINGOS JUVENIL	COSTA-FERREIRA	B.PSTR
ELIEL RODRIGUES	DANIEL SILVA	BLOCO
GERSON PERES	EDUARDO MATIAS	BLOCO
GIOVANNI QUEIROZ	HAROLDO SABOIA	PT
HERMINIO CALVINHO	JAYME SANTANA	PSDB
HILARIO COIMBRA	JOAO RODOLFO	BLOCO
JOSE DIOGO	JOSE CARLOS SABOIA	PSB
MARIO CHERMONT	JOSE REINALDO	BLOCO
MARIO MARTINS	NAN SOUZA	B.PSTR
OSVALDO MELO	PEDRO NOVAIS	BLOCO
PAULO ROCHA	ROSEANA SARNEY	BLOCO
SOCORRO GOMES	SARNEY FILHO	BLOCO
VALDIR GANZER		

**CEARA**

AMAZONAS	AECIO DE BORBA	BLOCO
EZIO FERREIRA	ARIOSTO HOLANDA	PSB
PAUDERNEY AVELINO	EDSON SILVA	PDT
	ERNANI VIANA	B.PSTR
	ELEVALDO NOGUEIRA	BLOCO
RONDONIA	JOSE LINHARES	B.PSTR
ANTONIO MORIMOTO	LUIZ GIRAO	PDT
CARLOS CAMURCA	LUIZ PONTES	PSDB
EDISON FIDELIS	MARCO PENAFORTE	PSDB
NOBEL MOURA	MARIA LUIZA FONTEENELE	PSB
RAQUEL CANDIDO	MAURO SAMPAIO	PSDB
REDITARIO CASSOL	MORONI TORGAN	PSDB
	VICENTE FIALHO	BLOCO

PIAUI	B.PSTR	SALATIEL CARVALHO WILSON CAMPOS	B.PSTR PMDB
B. SA			
CIRO NOGUEIRA	BLOCO		
FELIPE MENDES	BLOCO		
JESUS TAJRA	BLOCO	AUGUSTO FARIAS	BLOCO
JOAO HENRIQUE	PMDB	JOSE THOMAZ NONO	PMDB
JOSE LUIZ MAIA	BLOCO	MENDONCA NETO	PDT
MURILLO REZENDE	PMDB	OLAVO CALHEIROS	PMDB
MOSSA DEMES	BLOCO	ROBERTO TORRES	BLOCO
PARES LANDIM	BLOCO	VITORIO MALLA	BLOCO
PAULO SILVA	PSDB		
		SERGIPE	
RIO GRANDE DO NORTE		BENEDITO DE FIGUEIREDO	S/P
ALUIZIO ALVES	PMDB	CLEONANCIO FONSECA	BLOCO
FLAVIO ROCHA	BLOCO	DJENAL GONCALVES	BLOCO
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	EVERALDO DE OLIVEIRA	BLOCO
IBERE FERREIRA	BLOCO	JERONIMO REIS	BLOCO
LAIRE ROSADO	PMDB	JOSE TELES	BLOCO
		MESSIAS GOIS	BLOCO
		PEDRO VALADARES	B.PSTR
PARAIBA		BAHIA	
ADAUTO PEREIRA	BLOCO	ANGELO MAGALHAES	BLOCO
FRANCISCO EVANGELISTA	BLOCO	AROLDO CEDRAZ	BLOCO
IVAN BURITY	BLOCO	BERALDO BOAVENTURA	PDT
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	CLOVIS ASSIS	PDT
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	ERALDO TINOCO	PMDB
JOSE MARANHAO	PMDB	FELIX MENDONCA	PMDB
RIVALDO MEDEIROS	BLOCO	JABES RIBEIRO	PSDB
VITAL DO REGO	PDT	JAIRO AZI	BLOCO
ZUCA MOREIRA	PMDB	JAIRO CARNEIRO	BLOCO
		JAQUES WAGNER	PT
		JOAO ALMEIDA	PMDB
PERNAMBUCO		JOAO ALVES	BLOCO
ALVARO RIBEIRO	PSB	JORGE KHOURY	BLOCO
GUSTAVO KRAUSE	BLOCO	JOSE FALCAO	BLOCO
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO	JOSE LOURENCO	BLOCO
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	BLOCO	LEUR LOMANTO	BLOCO
JOSE JORGE	BLOCO	LUIS EDUARDO	BLOCO
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	LUIZ MOREIRA	BLOCO
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO	LUIZ VIANA NETO	BLOCO
LUIZ PIAUBYLINO	PSB	MANUEL CASTRO	BLOCO
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	MARCOS MEDRADO	BLOCO
MAVIAEL CAVALCANTI	BLOCO	NESTOR DUARTE	PMDB
MIGUEL ARRAES	PSB	PRISCO VIANA	BLOCO
NILSON GIBSON	PMDB	SERGIO BRITO	BLOCO
OSVALDO COELHO	BLOCO	TOURINHO DANTAS	BLOCO
RENILDO CALHEIROS	PCdoB	UBALDO DANTAS	PSDB
RICARDO FIUZA	BLOCO	ULDURICO PINTO	PSB
ROBERTO FREIRE	PCB	WALDIR PIRES	PDT
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO		

MINAS GERAIS		JORIO DE BARROS	PMDB
AECIO NEVES	PSDB	NILTON BAIANO	PMDB
ALOISIO VASCONCELLOS	PMDB	ROBERTO VALADAO	PMDB
ALVARO PEREIRA	PSDB		
ARACELY DE PAULA	BLOCO		
ARMANDO COSTA	PMDB	RIO DE JANEIRO	
AVELINO COSTA	BLOCO	ALDIR CABRAL	BLOCO
CAMILO MACHADO	BLOCO	AMARAL NETTO	BLOCO
EDMAR MOREIRA	BLOCO	AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO
ELIAS MURAD	PSDB	BENEDITA DA SILVA	PT
FERNANDO DINIZ	PMDB	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
GENESIO BERNARDINO	PMDB	CARLOS LUPI	PDT
GETULIO NEIVA	BLOCO	CIDINHA CAMPOS	PDT
IBRAHIM ABI-ACKEL	BLOCO	CYRO GARCIA	PT
IRANI BARBOSA	BLOCO	EDESIO FRIAS	PDT
ISRAEL PINHEIRO	BLOCO	EDUARDO MASCARENHAS	PDT
JOAO PAULO	PT	FABIO RAUNHEITTI	BLOCO
JOSE ALDO	BLOCO	FERES NADER	BLOCO
JOSE BELATO	PMDB	FLAVIO PALMIER DA VEIGA	BLOCO
JOSE GERALDO	PMDB	FRANCISCO DORNELLES	BLOCO
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO	FRANCISCO SILVA	B.PSTR
LABEL VARELLA	BLOCO	JAIR BOLSONARO	BLOCO
LEOPOLDO BESSONE	B.PSTR	JOSE CARLOS COUTINHO	PDT
MARCOS LIMA	PMDB	JOSE EGYDIO	BLOCO
MARIO DE OLIVEIRA	B.PSTR	JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT
MAURICIO CAMPOS	BLOCO	JUNOT ABI-RAMIA	PDT
NILMARIO MIRANDA	PT	LAERTE BASTOS	PDT
ODELMO LEAO	BLOCO	LAProvita VIEIRA	PMDB
OSMANIO PEREIRA	PSDB	LUIZ SALOMAO	PDT
PAULO DELGADO	PT	MARCIA CIBILIS VIANA	PDT
PAULO ROMANO	BLOCO	MARINO CLINGER	PDT
PEDRO TASSIS	PMDB	NELSON BORNIER	BLOCO
RAUL BELEM	BLOCO	PAULO DE ALMEIDA	BLOCO
ROMEL ANISIO	BLOCO	PAULO RAMOS	PDT
RONALDO PERIM	PMDB	REGINA GORDILHO	PRONA
SAMIR TANNUS	BLOCO	ROBERTO CAMPOS	BLOCO
SAULO COELHO	PSDB	RUBEM MEDINA	BLOCO
SERGIO FERRARA	PMDB	SANDRA CAVALCANTI	BLOCO
SERGIO MIRANDA	PCdoB	SERGIO AROCA	PCB
SERGIO NAYA	PMDB	SERGIO CURY	PDT
TARCISIO DELGADO	PMDB	SIMAO SESSIM	BLOCO
TILDEN SANTIAGO	PT	VIVALDO BARBOSA	PDT
VITTORIO MEDICOLI	PMDB	VLADIMIR PALMEIRA	PT
WAGNER DO NASCIMENTO	BLOCO	WANDA REIS	BLOCO
WILSON CUNHA	BLOCO		
ZAIRES REZENDE	PMDB	SAO PAULO	
		AIRTON SANDOVAL	PMDB
ESPIRITO SANTO		ALBERTO HADDAD	B.PSTR
ARMANDO VIOLA	PMDB	ALDO REBELO	PCdoB
HELVECIO CASTELLO	PSDB	ARMANDO PINHEIRO	BLOCO
		AYRES DA CUNHA	BLOCO

CARDOSO ALVES	BLOCO	JONAS PINHEIRO	BLOCO
CARLOS NELSON	PMDB	JOSE AUGUSTO CURVO	BLOCO
CHAFIG FARHAT	BLOCO	WELINTON FAGUNDES	BLOCO
CHICO AMARAL	PMDB		
CUNHA BUENO	BLOCO		DISTRITO FEDERAL
DIOGO NOMURA	BLOCO		
EDUARDO JORGE	PT	AUGUSTO CARVALHO	PCB
ERNESTO GRADELLA	S/P	BENEDITO DOMINGOS	B.PSIR
EUCYDDES MELLO	BLOCO	CHICO VIGILANTE	PT
FABIO MEIRELLES	BLOCO	JOFRAN FREJAT	BLOCO
FLORESTAN FERNANDES	PT	MARIA LAURA	PT
GASTONE RIGHI	BLOCO	OSORIO ADRIANO	BLOCO
HEITOR FRANCO	BLOCO	PAULO OCTAVIO	BLOCO
HELIO BICUDO	PT	SIGMARINA SEIXAS	PSDB
HELIO ROSAS	PMDB		
IRMA PASSONI	PT		GOIAS
JORGE TADEU MUDALEN	PMDB		
JOSE AERAO	PSDB	ANTONIO DE JESUS	PMDB
JOSE ANIBAL	PSDB	ANTONIO FALEIROS	PSDB
JOSE CICOTE	PT	DELIO BRAZ	BLOCO
JOSE GENOINO	PT	HALEY MARGON	PMDB
JOSE MARIA EYMAEL	BLOCO	JOAO ANTONIO	PMDB
JOSE SERRA	PSDB	LUIZ SOYER	PMDB
KOYU IHA	PSDB	MAURO BORGES	BLOCO
LIBERATO CABOCLO	PDT	MAURO MIRANDA	PMDB
LUIZ GUSHIKEN	PT	PAULO MANDARINO	BLOCO
LUIZ MAXIMO	PSDB	PEDRO ABRAO	B.PSIR
MALULY NETTO	BLOCO	ROBERTO BAILESTRA	BLOCO
MANOEL MOREIRA	PMDB	RONALDO CAIADO	BLOCO
MARCELINO ROMANO MACHADO	BLOCO	VILMAR ROCHA	BLOCO
MARCELO BARBIERI	PMDB	VIRMONDES CRUVINEL	PMDB
MAURICI MARIANO	PMDB		
MAURICIO NAJAR	BLOCO		MATO GROSSO DO SUL
MENDES BOTELHO	BLOCO		
NELSON MARQUEZELLI	BLOCO	ELISIO CURVO	BLOCO
OSWALDO STECCA	PMDB	GEORGE TAKIMOTO	BLOCO
PAULO LIMA	BLOCO	JOSE ELIAS	BLOCO
PAULO NOVAES	PMDB	MARIILU GUIMARAES	BLOCO
PEDRO PAVAO	BLOCO	NELSON TRAD	BLOCO
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB	VALTER PEREIRA	PMDB
ROBSON TUMA	BLOCO	WALDIR GUERRA	BLOCO
TADASHI KURIKI	BLOCO		
TUGA ANGERAMI	PSDB		PARANA
VALDEMAR COSTA NETO	BLOCO		
WALTER NORY	PMDB	ANTONIO BARBARA	PMDB
		ANTONIO UENO	BLOCO
		BASILIO VILLANI	BLOCO
		CARLOS ROBERTO MASSA	B.PSIR
MATO GROSSO		CARLOS SCARPELINI	B.PSIR
AUGUSTINHO FREITAS	BLOCO	DELCINO TAVARES	B.PSIR
ITSUO TAKAYAMA	BLOCO	DENI SCHWARTZ	PSDB
JOAO TEIXEIRA	BLOCO	EDENIO PASSOS	PT
JOAQUIM SUCENA	BLOCO		

EDI SILLIPRANDI  
 ELIO DALLA-VICCHIA  
 FLAVIO ARNS  
 IVANIO GUERRA  
 JONI VARISCO  
 JOSE FELINTO  
 LUCIANO PIZZATTO  
 MATHEUS JENSEN  
 MAX ROSENMAN  
 MOACIR MICHELETTI  
 MONHOZ DA ROCHA  
 ONAIRESSES MOURA  
 OTTO CUNHA  
 PAULO BERNARDO  
 PEDRO TONELLI;  
 PINGA FOGO DE OLIVEIRA  
 REINHOLD STEPHANES  
 SERGIO SPADA  
 WERNER WANDERER  
 WILSON MOREIRA

**SANTA CATARINA**

ANGELA AMIN  
 CESAR SOUZA  
 DEJANDIR DALPASQUALE  
 DERCIO KNOP  
 EDISON ANDRINO  
 HUGO BIEHL  
 JARVIS GAIDZINSKI  
 LUCI CHOINACKI  
 LUIZ HENRIQUE  
 NELSON MORRO  
 NEUTO DE CONTO  
 ORLANDO PACHECO  
 PAULO DUARTE  
 VALDIR COLATTO  
 VASCO FURLAN

**RIO GRANDE DO SUL**

ADAO PRETTO  
 ADROALDO STRECK  
 ADYLSON MOTTA  
 ARNO MAGARINOS  
 CARLOS AZAMBUA  
 CELSO BERNARDI  
 EDSON MENEZES SILVA  
 FERNANDO CARRION  
 FETTER JUNIOR  
 GERMANO RIGOTTO  
 HILARIO BRAUN

PDT  
 PDT  
 PSDB  
 BLOCO  
 PMDB  
 B.PSTR  
 BLOCO  
 BLOCO  
 PMDB  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 PT  
 PT  
 B.PSTR  
 BLOCO  
 B.PSTR  
 BLOCO  
 PSDB

IBSEN PINHEIRO  
 JOAO DE DEUS ANTUNES  
 JORGE UEQUED  
 JOSE FORTUNATI  
 LUIS ROBERTO PONDE  
 MENDES RIBEIRO  
 NELSON PROENCA  
 ODACIR KLEIN  
 OSVALDO BENDER  
 PRATINI DE MORAES  
 VICTOR FACCIONI  
 WILSON MULLER

PMDB  
 BLOCO  
 PSDB  
 PT  
 PMDB  
 PMDB  
 PMDB  
 PMDB  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 PDT

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

**O Sr. Adylson Motta** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Para uma questão de ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ADYLSOM MOTTA** (Bloco Parlamentar — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em pronunciamento que fiz na Câmara dos Deputados anunciei que encaminharia uma questão de ordem a V. Ex<sup>a</sup>, na sessão do Congresso Nacional. Não o fiz antes porque havia combinado pessoalmente com V. Ex<sup>a</sup> que o faria hoje. Trata-se de um ato baixado pela Mesa Diretora do Congresso Nacional, assinado por V. Ex<sup>a</sup>. Questiono, inclusive, a legitimidade desse ato, porque a Mesa do Congresso Nacional é presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos são exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara e no Senado, conforme o § 5º do art. 57 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, encaminho por escrito a V. Ex<sup>a</sup> a questão de ordem, ao mesmo tempo em que faço apelo, na condição de ocasional Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados — e se isso me beneficiará ou não é irrelevante. Mas no momento em que ocupo um cargo na mesa da Câmara dos Deputados, tenho por obrigação zelar pelos interesses da Instituição que integro.

Há dois anos vejo arrastar-se aqui um problema pendente de solução: é preciso definir com toda clareza, explicitamente, o que é a Mesa do Congresso Nacional. É o apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup>. Não quero criar caso. Tenho certeza de que também não é o propósito de V. Ex<sup>a</sup>, o homem correto que sempre mostrou ser. Mas acho que é hora de as Mesas da Câmara e do Senado se reunirem e baixarem um ato, de maneira expressa, clara e meridiana sobre o que é a Mesa do Congresso Nacional.

Segundo meu entendimento, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> é o Presidente do Congresso; o Primeiro Vice-Presidente da Câmara é o Primeiro Vice-Presidente do Congresso; o Segundo Vice-Presidente do Senado é o Segundo Vice-Presidente do Congresso; e o Primeiro Secretário da Câmara é o Primeiro Secretário da mesa do Congresso. É apenas um entendimento, mas me curvo àquilo que for decidido, de acordo com a inter-

PT  
 PSDB  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 BLOCO  
 PCdoB  
 BLOCO  
 BLOCO  
 PMDB  
 PMDB

interpretação dos juristas da Casa, com as decisões das duas Mesas e com a Constituição.

Faço este registro como um apelo, quem sabe, até esquecendo o mérito do que está contido na questão de ordem. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, em nome do respeito à Instituição à qual pertencemos, que encontre uma solução e definitivamente resolva esse problema, essa dúvida que perdura ao longo de dois anos e da qual ninguém se beneficia neste momento em que juntos temos de lutar pelo engrandecimento da nossa Instituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Deputado Adylson Motta, em primeiro lugar, pelo que percebi, V. Ex<sup>a</sup> não desistiria da questão de ordem.

Devo dizer-lhe sem que isso represente intuito algum de generosidade, mas tão-somente de reconhecimento, porque o tenho na conta de um dos Congressistas mais atuantes e competentes e, por isso mesmo, zeloso do papel que desempenha neste momento, que entendo que V. Ex<sup>a</sup> não quer senão o exato cumprimento da Constituição, o que também se confunde com meu propósito como Presidente do Congresso Nacional. Já que V. Ex<sup>a</sup> colocou o problema em alto nível, como não poderia deixar de ser, porque se trata de uma questão político-institucional, esclareço a V. Ex<sup>a</sup> e ao Plenário do Congresso Nacional por que razão segui a orientação de baixar esse ato, assinando-o em nome da Mesa do Congresso Nacional.

Passo a ler para V. Ex<sup>a</sup> e para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Congressistas os meus esclarecimentos:

"O art. 57, § 5º da Constituição Federal dispõe:

"Art. 57.º.....

§ 5º x A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alteranadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal."

O dispositivo inovou porque, pela primeira vez, introduziu no ordenamento jurídico constitucional, em relação à direção das sessões conjuntas, o conceito de uma entidade denominada Mesa do Congresso Nacional, com cargos a serem exercidos por deputados e senadores.

As constituições anteriores, desde 1946, previram a possibilidade do funcionamento conjunto de ambas as Casas, sempre, no entanto, sob o comando da Mesa do Senado Federal, uma entidade concreta e definida.

Constituição dos Estados Unidos do Brasil - 1946

"Art. 41. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa deste, reunir-se-ão em sessão conjunta (...)."

Constituição do Brasil - 1967

"Art. 31.º.....

§ 2º. A Câmara dos Deputados e o Senado, sob a direção da Mesa deste, reunir-se-ão em sessão conjunta (...);"

Emenda Constitucional nº 1 de 1969

"Art. 29.º.....

§ 3º (...) reunir-se-ão, em sessão conjunta, funcionando como Mesa a do Senado Federal, este e a Câmara dos Deputados, (...)."

A inovação, no entanto, não definiu a Mesa do Congresso, porque:

1º - não determinou a quantidade • nem quais seriam os cargos.

Num esforço de interpretação, poder-se-ia imaginar, por analogia, que a Mesa do Congresso Nacional teria o mesmo número de cargos de cada uma das Mesas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; seria, ainda assim, exercício de imaginação; e

2º - não foi estabelecida a alternância prescrita.

Este ponto, aliás, tem sido objeto de exame e estudos. Recentemente, o assunto foi abordado, em Questão de Ordem, feita em sessão conjunta, pelo Deputado Israel Pinheiro Filho, que resultou em Parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Neste documento, aquele órgão da Câmara dos Deputados explicita o que entende deva ser alternância.

O Projeto de Resolução nº 7/90-CN, em tramitação, que dispõe sobre o Regimento Comum, adaptando-o à Constituição Federal de 1988, proposto por 20 senadores e 82 deputados (art. 128, b, do Regimento Comum) disciplina a matéria em seus arts. 2º e 3º:

"Art. 2º Os trabalhos das sessões conjuntas serão realizados sob a Presidência do Presidente do Senado Federal, que será substituído em suas faltas ou impedimentos conforme o estabelecido no Regimento Interno daquela Casa do Congresso Nacional."

"Art. 3º Exercerão, nas sessões conjuntas, os cargos de Secretários da Mesa do Congresso Nacional, alternadamente, num e outro período da sessão legislativa ordinária, os Secretários das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ocupantes de cargos equivalentes nas respectivas Casas.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, serão exercidas, inicialmente, a 1ª e 3ª Secretarias, por membros da Mesa da Câmara dos Deputados e a 2ª e 4ª Secretarias por membros da Mesa do Senado Federal.

§ 2º Havendo convocação extraordinária do Congresso Nacional, o exercício do cargo de Secretário que estiver sendo exercido no período ordinário anterior à convocação prevalecerá até o final do período convocatório.

§ 3º As substituições dos Secretários, em suas faltas ou impedimentos, serão procedidas na forma estabelecida nos Regimentos de suas Casas de origem.

§ 4º Na ausência dos Secretários o Presidente convidará, para compor a Mesa, quaisquer Senadores ou Deputados."

Nem o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, nem o Projeto de Resolução foram aprovados. Nem a composição, nem a alternância foram definidas em lei.

Mas o dispositivo constitucional necessita, para ser eficaz, de regulamentação legal, no diploma próprio, que é o Regimento Comum.

A Lei nº 8.624, de 4/2/93, a chamada Lei do Plebiscito, usou uma nova terminologia, denominando a Mesa do Congresso Nacional de "Mesa Diretora do Congresso Nacional", sem defini-la.

"Art. 4º.....

§ 2º As frentes devem registrar-se perante a Mesa Diretora do Congresso Nacional, que baixará normas para tal fim."

Do exame e do cotejo dos dispositivos citados, infere-se, claramente, que a "Mesa do Congresso Nacional", como está na Constituição Federal, ou "Mesa Diretora do Congresso Nacional", como na Lei do Plebiscito, não existe concretamente.

É uma criação teórica da Constituição Federal de 88, ainda sem eficácia real, por ausência da necessária regulamentação legal.

Não há nenhuma dúvida, entretanto, de que o Presidente da Mesa é o Presidente do Senado Federal.

Portanto, até que a questão seja disciplinada convenientemente, o Presidente do Senado representa, para todos os efeitos, a Mesa do Congresso Nacional."

Por isso, diante da premência de tempo, da necessidade de se iniciar a propaganda do plebiscito o que interessava inclusive àqueles que defendem não só a forma como o sistema de Governo, decidi baixar o Ato a que se refere V. Ex<sup>a</sup>, assinando-o pela Mesa do Congresso Nacional. Mas estou de inteiro acordo com V. Ex<sup>a</sup> em que urgentemente teremos de definir essa questão. Já estou tomando providências junto à Assessoria da Mesa do Senado Federal no sentido de chegarmos a um projeto de resolução devidamente adequado, que

procure definir, no Regimento Comum do Congresso Nacional o que realmente é como diz V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa do Congresso Nacional. Tão logo a minuta do projeto de resolução esteja concluída, procurarei o Presidente da Câmara dos Deputados para juntos examinarmos a matéria, de acordo com a sugestão que acaba de fazer V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Cardoso Alves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CARDOSO ALVES** (Bloco Parlamentar — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para levar a V. Ex<sup>a</sup> uma lembrança que talvez seja útil. O § 5º do art. 57 dispõe neste caso específico:

“A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.”

Se ocorrer a hipótese levantada pelo nobre Primeiro Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, o Segundo Vice-Presidente, o Segundo Secretário e o Quarto Secretário sofreriam uma **capitis diminutio** na dignidade dos seus cargos, o mesmo ocorrendo com o Primeiro Vice-Presidente do Senado e com os demais cargos que não viesssem a compor a Mesa, de acordo com a tese de V. Ex<sup>a</sup>.

O advérbio de modo “alternadamente” modifica, ou melhor, influí sobre a expressão verbal “serão exercidos” — “serão exercidos, alternadamente”. É o exercício que é alterado e não o cargo. “...Serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Pode ser em um mês ou em um dia ou em uma Sessão Legislativa, o restante da Mesa da Câmara e do Senado, em uma outra época, mas são todos os cargos equivalentes.

É apenas uma contribuição que espero que seja levada em conta por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Pois não, nobre Deputado Cardoso Alves. A intervenção de V. Ex<sup>a</sup> mostra claramente a controvérsia existente em torno da matéria, ou seja, a necessidade aventada pelo nobre Deputado Adylson Motta, com o qual compartilha o Presidente do Senado, de que nós realmente venhamos a definir o que é essa Mesa do Congresso Nacional, por meio de um projeto de resolução, incluindo uma norma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**O SR. CARDOSO ALVES** — Aliás, Sr. Presidente, no tempo em que eu era estudante de Gramática, porque essa língua varia muito, na etimologia gramatical, “alternadamente” era advérbio de modo, e o advérbio modificava o verbo, o adjetivo ou o próprio advérbio. Não modifica substantivo, e “cargo” é substantivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Sobre a mesa Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

#### GABINETE DA LIDERANÇA DO PSDB

Of. nº 012/GLPSDB/93

Brasília, 3 de março de 1993

Senhor Presidente, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos Regimentais, substituir os atuais membros titulares da Comissão Mista de Orçamento, representantes do PSDB, pelos nobres Senadores ALMIR GABRIEL, DIRCEU CARNEIRO e TEOTONIO VILELA FILHO.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Mário Covas; Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 1992 (oriundo da Medida Provisória nº 302/92), que dispõe sobre a organização de Ministérios e dá outras providências.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar a matéria foi incluída em Ordem do Dia. Nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação.

Não havendo quem queira discuti-la, está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

##### O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de Origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

##### Parte Vetada:

— Redação dada pelo art. 1º do Projeto ao § 6º do art. 32 da Lei nº 4.886/65.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Interno Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

##### O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de Origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interditada no País de origem.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

##### O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 4:

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1990 (nº 5.329/90, na Casa de Origem), que cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e da outras providências.

##### Parte vetada:

— Art. 4º

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico de sua tramitação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 5:

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado de Tocantins, e dá outras providências.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relator o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 6:

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências.

Partes vetadas:

- § 1º do art. 2º;
- § 2º do art. 2º;
- § 3º do art. 2º;
- art. 3º, caput;
- § 1º do art. 3º;
- § 2º do art. 3º;
- 3º do art. 3º;
- art. 4º;
- art. 6º, caput;
- parágrafo único do art. 6º; c
- parágrafo único do art. 9º

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 7:

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1983 (nº 8.509/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a divulgação dos dados cadastrais relativos a latifúndios.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento

Comum, instruída como histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 8:

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1992 (nº 1.445/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras provisões.

Partes vetadas:

- Inciso IX do art. 3º;
- Inciso X do art. 3º;
- Inciso XII do art. 3º;
- Inciso XX do art. 3º;
- Inciso V do art. 4º;
- Inciso IX do art. 4º;
- Inciso XVIII do art. 5º;
- Inciso II da alínea a do art. 6º;
- Inciso IV da alínea a do art. 6º;
- Inciso V da alínea a do art. 6º;
- Inciso III da alínea b do art. 6º;
- Inciso II da alínea a do art. 8º;
- Inciso IV da alínea a do art. 8º;
- Inciso V do art. 9º;
- Inciso II da alínea c do art. 10;
- Inciso III do art. 11;
- Inciso V do art. 12;
- Inciso IX do art. 12;
- Inciso III da alínea a do art. 13;
- Inciso VI do art. 15;
- Inciso XVI do art. 15;
- Inciso XXV do art. 15;
- Inciso IX do art. 18;
- Inciso XXIV do art. 23;
- Inciso XXIX do art. 23;
- Inciso XXXV do art. 23;
- Inciso LVI do art. 23;
- Inciso XIII do art. 24;
- Inciso XXIV do art. 24;
- Inciso XXXIII do art. 25;
- Inciso II da alínea a do art. 26;
- Inciso IV da alínea a do art. 26;
- Inciso VII da alínea a do art. 26;
- Inciso IV da alínea b do art. 26;
- Inciso II da alínea a do art. 28;
- Inciso VI da alínea a do art. 28;
- Inciso VI do art. 29;
- Inciso VI da alínea c do art. 30;
- Inciso IX da alínea a do art. 31;
- Inciso III da alínea a do art. 33;
- Inciso XXXIII do art. 35;
- Inciso L do art. 35;
- Inciso XIV do art. 38; e
- § 1º do art. 44.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento

Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 9:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

**Partes vetadas:**

- Art. 37 e seu parágrafo;
- Inciso I do art. 50;
- § 1º do art. 53;
- § 2º do art. 53;
- Art. 75 e seu parágrafo;
- Art. 78, *caput*;
- § 1º do art. 80; e
- Art. 89.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o voto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 10:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1991 (nº 1.049/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a profissão de fotógrafo e Cinegrafista e de Técnico em Cinefotografia e dá outras providências.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o voto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 11:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 3, de 1992-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993, e dá outras providências.

**Partes vetadas:**

- Parágrafo único do art. 6º;
- § 1º do art. 51; e
- § 2º do art. 51.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o voto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 12:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991 (nº 2.175/92, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o voto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 13:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1986 (nº 8.342/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 153 do Código Eleitoral, com vistas a facilitar a votação de eleitores com impedimento religioso.

Não tendo a Comissão Mista incumbida de relatar o voto apresentado no relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 14:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1991 (nº 3.278/89, na Casa de origem), que institucionaliza o programa de crédito educativo para estudantes carentes.

**Partes vetadas:**

- Parágrafo único do art. 4º; e
- Art. 8º

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Item 15:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1992 (nº 3.133/92 na Casa de origem), que dispõe sobre a disponibilidade financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências.

**Partes vetadas:**

— Art. 5º

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de **quorum**.

**O SR. Presidente** (Humberto Lucena) — **Item 16:**

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1992 (nº 3.170/92, na Casa de origem), que concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

**Partes vetadas:**

— Inciso IV do art. 2º; e  
— Anexo XI.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — **Item 17:**

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1992 (nº 2.627/92, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da

10ª Região, com sede em Brasília — DF, e dá outras providências.

**Parte Vetada:**

— Art. 6º

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1992 (nº 4.572/90, na Casa de origem), que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares.

**Partes Vetadas:**

Inciso XXV do art. 9º, e  
— Art. 73.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Adiada a votação por falta de **quorum**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 44 minutos.*)

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

**SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)**

**SEÇÃO II (Senado Federal)**

Seção de Remessas Postais \_ 311-3728

Seção de Cobrança \_ 311-3803

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil \_ Agência 0452-9 \_ CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações \_ Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**